



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 632016

Código de validação: 760168B264

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão tomada na sessão plenária jurisdicional do dia 26 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nas sessões jurisdicionais e administrativas do Tribunal Pleno e nas jurisdicionais das Câmaras Reunidas e Isoladas, serão observadas as seguintes regras:

I- o relator terá até vinte minutos para fazer o relatório e proferir seu voto, podendo ser prorrogado por dez minutos, dependendo da complexidade do caso;

II- o desembargador que pedir vista dos autos terá até dez minutos para proferir seu voto-vista, sem prorrogação.

III- os vogais terão até cinco minutos para proferirem seu voto, sem prorrogação.

IV – nos processos em que houver revisor, este terá também até vinte minutos para proferir o voto, prorrogável por até dez minutos, considerando também a complexidade da matéria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO MARANHÃO, em São Luis, 07 de novembro de 2016.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/11/2016 13:58 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

206/2016	09/11/2016 às 16:26	10/11/2016
----------	---------------------	------------